



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83102319/0001-55

LEI Nº 802/95 *

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA, PELO FDR - PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Autoriza o executivo municipal a celebrar Contrato com a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura pelo FDR - Programa de Fomento à Produção Agrícola, para aquisição de um (01) conjunto de inseminação artificial.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Junho de 1995.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 19 de setembro de 1995.

José Braz Muller
JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Diretor Depto. Expediente e Comunicações

Recebi em
25/09/95

Maria Rüdiger

PL 021/95